



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.607/2019

***“CRIA E IMPLANTA O PROJETO EDUCACIONAL
“LENDO O MUNDO”, NA COMARCA DE
AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal, responsável pela gestão educacional do Município de Aquidauana/MS, em nível de direção fundamental e médio, o projeto "LENDO O MUNDO", passando a integrar o plano de fomento a educação de jovens e adultos.

Art. 2.º - O projeto em questão tem como finalidade contribuir com a diminuição da taxa de analfabetismo, levando estímulo, conscientizando e motivando o gosto pela leitura das crianças mais carentes no âmbito municipal.

Art. 3.º - O quadro de recursos será composto da seguinte forma coordenação, monitor pedagógico e secretário.

Art. 4.º - O desenvolvimento do projeto se dará, num primeiro momento, junto aos cidadãos do município, em suas casas, posteriormente, com crescimento do trabalho, será verificada a possibilidade de criação de uma sede fixa.

Art. 5.º - O desempenho dos trabalhos ocorrerão todos os dias a partir das 07 horas às 11 horas, tendo com público alvo crianças na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos.

Art. 6.º - O Projeto será dividido em 06 (seis) etapas.

1ª etapa-Leitura Deleite, utilização de metodologia simples e livros fáceis;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

2ª etapa-Leitura Reflexiva, trabalhar de forma concisa a moral da estória infantil lida;

3ª etapa-Leitura auto Reflexiva, exposição do entendimento por parte das crianças a respeito do tema de leitura tratado;

4ª etapa-Leitura Criativa/Inovadora, releitura de ações, buscando extrair da criança a criatividade, busca de outros finais para o tema;

5ª etapa-Leitura livre lúdica, utilização das etapas pela criação, estimulando que esta crie a sua própria estória por intermédio de trabalho individual;

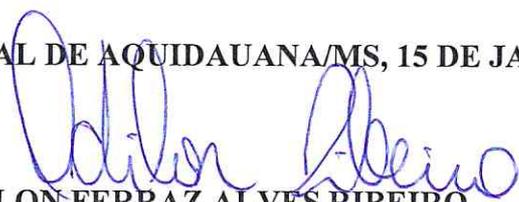
6ª etapa-Leitura de si trabalho com textos motivacionais para aumentar a autoestima, aceitação de si, construção de sonhos, estimulando a criança a acreditar em seu potencial.

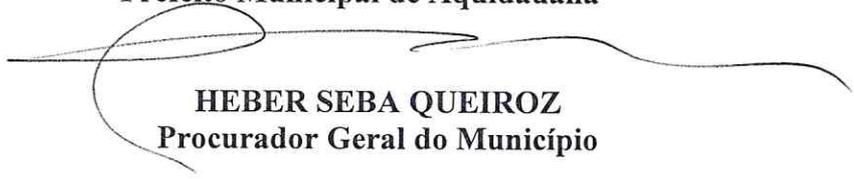
Art. 7.º - O desenvolvimento do projeto se dará com a utilização/criação de oficinas de arte com materiais reciclados, música regional com moradores e voluntários adaptados ao mundo infantil, teatros e outras expressões a partir de livros previamente selecionados.

Art. 8.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 9.º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias, a contar de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 15 DE JANEIRO DE 2019.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município